



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI Nº010/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

**Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO**

Aprovado EM 20/03/19

Presidente

**CRIA CARGO DE GERENTE DE UNIDADE
DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Monte do Carmo - Estado do Tocantins**, aprovou, e eu, **Arquivardes Avelino Ribeiro**, na condição de Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar no quadro de servidores comissionados do Município de Monte do Carmo (Lei Municipal nº 604/2017), o cargo de Gerente de Unidade de Atenção Básica, com carga horaria de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 2.000,00.

Parágrafo Primeiro: O Cargo de Gerente de Unidade de Atenção Básica terá como função garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, coordenação das ações no território de Monte do Carmo, e integração com os outros serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: A função será exercida por profissional qualificado, com nível superior, e não integrante das equipes mínimas vinculadas as Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO OURO, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO-TO**, aos 18 dias do mês de março de 2019.

**ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivardes Avelino Ribeiro
Prefeito